

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 435, DE 27 DE JUNHO DE 2024

A Procuradora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação conferida pelo Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023, publicado no DOE nº 13.572, de 13 de julho de 2023, republicado por incorreção no DOE nº 13.572, de 26 de julho de 2023; Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; e

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais das Atas de Registro de Preços nº 09/2024, 13/2024 e 14/2024, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 308/2023/PGE, bem como dos contratos dela decorrentes, gerenciada pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE – PGE/AC, inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42, tendo como detentora as empresas: BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ Nº 29.209.847/0001-62; KADOSHI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 14.193.613/0001-05; S V NOGUEIRA LTDA, CNPJ Nº 02.799.522/0002-01, cujo objeto é aquisição de Material Permanente (Cadeiras), conforme necessidades futuras da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC, processo SEI nº 0056.001007.00085/2023-51.

I - Gestor Titular: Lucas de Araújo Magalhães, matrícula nº 9626034;

II - Primeiro Gestor Substituto: André Lucas da Silva Cavalcante, matrícula: 9625860-2;

III - Segundo Gestor Substituto: Marcela Silva de Vasconcelos, matrícula nº 9611843;

III - Fiscal Titular: José Luiz Victor Vasconcelos, matrícula nº 9625895;

IV - Fiscal Substituto: Rosana Dávila França Bardales, matrícula nº 82708-2.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor das Atas de Registro de Preços nº 09/2024, 13/2024 e 14/2024 oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 308/2023/PGE, gerenciá-lo até o término de sua vigência, bem como os contratos dela decorrentes.

Parágrafo único. O gestor referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal a Atas de Registro de Preços nº 09/2024, 13/2024 e 14/2024 oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 308/2023/PGE, fiscalizá-la até o término de sua vigência, bem como os contratos dela decorrentes.

Parágrafo único. O fiscal referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco, Acre, 09 de julho de 2024.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

PORTARIA PGE Nº 466, DE 04 DE JULHO DE 2024

A Procuradora-Geral do Estado do Acre, nomeada pelo Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, que versam sobre a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 15/2024, bem como dos Contratos dela decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2024, gerenciada pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE/AC, tendo como empresa detentora P S O DA SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.460.269/0001-25, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado modelo split inverter e sistema de renovação de ar, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais/similares, instalação e desinstalação, visando atender as demandas administrativas da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC, Processo PGE SEI Nº 0056.001009.00015/2024-81, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Lucas de Araújo Magalhães, matrícula 9626034;

II - 1º Gestor Substituto: Marcela Silva de Vasconcelos, matrícula 9611843;
III - 2º Gestor Substituto: André Lucas da Silva Cavalcante, matrícula 9625860-2;
IV - Fiscal Titular: Alife Nascimento Bezerra, matrícula 9595910; e
V - Fiscal Substituto: Michael Gustavo Marques Pinto, matrícula 9271309-2.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor da Ata de Registro de Preços nº 15/2024 de que trata esta portaria, gerenciá-lo até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor da Ata de Registro de Preços nº 15/2024 responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 15/2024, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas nos mencionados instrumentos, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal da Ata de Registro de Preços nº 15/2024 responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco, Acre, 09 de julho de 2024.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

PORTARIA PGE Nº 492, DE 11 DE JULHO DE 2024

A Procuradora-Geral do Estado do Acre no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto no SEI nº 0056.000974.00668/2024-61;

Considerando a Portaria PGE nº 117, de 24 de fevereiro de 2024, que designou a servidora Lis Diniz Lima para atuar como agente de contratação dos processos administrativos de contratações públicas desta Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do art. 346 do Decreto nº 11.363/2023;

Considerando a Portaria PGE nº 151, de 04 de março de 2024, a qual fixou a lotação da servidora Lis Diniz Lima, para desempenhar suas atividades na Chefia do Departamento de Administração desta Procuradoria-Geral do Estado; e Considerando a Portaria PGE nº 213, de 03 de abril de 2024, a qual fixou a lotação do servidor Wellington de Oliveira Moreira, para desempenhar suas atividades na Divisão de Compras e Contratos desta Procuradoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Wellington de Oliveira Moreira, para atuar como agente de contratação dos processos administrativos de contratações públicas desta Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do art. 346 do Decreto nº 11.363/2023.

Art. 2º O Agente de Contratação designado possui as seguintes atribuições do art. 6º, inciso I e III § 6º e 7º do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023:

I - zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação;

II - acompanhar a elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, matriz de riscos, bem como a pesquisa de preços; e

III - tomar decisões eventualmente necessárias e exercer quaisquer outras atividades para o fluxo processual.

Art. 3º Fica revogada a Portaria PGE nº 117, de 24 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 11 de julho de 2024

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

EDITAL CONJUNTO PGE/CEJUR Nº 04/2024, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Edital de abertura de inscrições para cadastro de advogados dativos para as Comarcas do Poder Judiciário do Estado do Acre.

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 3.165, de 02 de setembro de 2016, torna pública a abertura de prazo para inscrições de advogados interessados em atuar na condição de dativos nas Comarcas do Poder Judiciário do Estado do Acre, observadas as normas deste Edital e da referida Lei.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital se destina exclusivamente ao cumprimento da determinação constante no art. 5º da Lei Estadual nº 3.165, de 02 de setembro de 2016, a saber a organização da relação de advogados que manifestam interesse de atuar na condição de dativo, nos termos daquela lei.

1.2 O deferimento da inscrição e subsequente organização da relação de advogados interessados não implica vínculo empregatício, funcional, ou de qualquer natureza com o Estado do Acre, nem assegura ao advogado inscrito

e/ou cadastrado direitos atribuídos aos servidores públicos.

1.3 O requerimento de inscrição no cadastro de advogados dativos do Estado do Acre importa em conhecimento e aceitação plena das condições estabelecidas na Lei Estadual nº. 3.165/2016.

1.4 Todas as comunicações pertinentes ao presente edital para cadastro de advogados dativos serão feitas mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Acre e no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

2. DAS INSCRIÇÕES, PRAZOS E CONDIÇÕES

2.1 O período de inscrições para o cadastro de advogados dativos será do dia 15 de julho de 2024 ao dia 26 de julho de 2024.

2.2 Não serão admitidas inscrições fora do prazo previsto no item 2.1.

2.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Acre www.dativo.pge.ac.gov.br, não sendo válidas inscrições solicitadas por outro meio.

2.4 Para realização da inscrição, será exigido do interessado o envio, em documento tipo "pdf", de cópia da carteira de inscrição na OAB/AC e de requerimento de inscrição devidamente assinado (manual ou digitalmente).

2.5 Para ter sua inscrição no cadastro de advogados dativos deferida, deverá o requerente:

I – estar regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Acre;

II – não ser ocupante do cargo de Defensor Público do Estado;

III – apresentar requerimento de inscrição na forma do Anexo Único, devidamente assinado.

2.5.1 O advogado interessado deverá encaminhar todos os documentos necessários e suficientes à aferição do cumprimento dos requisitos de que trata o item 2.5, sob pena de indeferimento da inscrição, e, conseqüentemente, não cadastramento do advogado.

2.6 As inscrições no cadastro de advogados dativos serão realizadas por comarcas e por especialidades, sendo possível ao interessado se inscrever para tantas comarcas e especialidades quantas forem de seu interesse, mediante seleção virtual no sítio eletrônico no momento da inscrição.

2.7 A relação de advogados será organizada por critério cronológico, segundo a data e horário do requerimento de inscrição.

3. DA RELAÇÃO DOS ADVOGADOS, IMPUGNAÇÕES, E VALIDADE DO CADASTRO

3.1 Após o encerramento do período de inscrições de que trata o item 2.1, será divulgado edital no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Acre e no Diário Oficial do Estado do Acre contendo a relação provisória dos advogados cuja inscrição foi deferida, nos termos do item 2.5.

3.2 Caberá impugnação, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação do edital mencionado no item 3.1, visando à inclusão ou exclusão do nome do interessado na relação por comarca ou especialidade na hipótese de divergência desta com as escolhas feitas no momento da inscrição.

3.3 Só será conhecida a impugnação protocolada exclusivamente pelo e-mail dativo.pge.ac@gmail.com e que contenha a assinatura manuscrita ou eletrônica do advogado interessado.

3.4 Decisão sobre eventual impugnação será proferida em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo, e será encaminhada na íntegra ao e-mail utilizado pelo impugnante.

3.5 Da decisão de que trata o item 3.4 não caberá qualquer recurso.

3.6 Após proferidas as decisões em face de quaisquer impugnações, será publicado edital com a relação definitiva dos advogados interessados em atuar na condição de dativo, para todos os fins de que trata a Lei Estadual nº. 3.165/2016.

3.7 O cadastro de que trata este edital terá validade de 04 (quatro) meses.

3.8 O encerramento do prazo de validade do cadastro não implica revogação das nomeações realizadas pelo magistrado, devendo o advogado continuar desempenhando suas funções nos processos para os quais foi nomeado.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A relação definitiva do cadastro dos advogados dativos será encaminhada à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para os fins do art. 5º, §2º, da Lei Estadual n.º 3.165/2016.

4.2 Somente serão admitidas alterações na relação definitiva encaminhada ao Poder Judiciário mediante ordem judicial ou decorrente de requerimento fundado em fato superveniente impeditivo do exercício da advocacia.

4.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradora-Geral do Estado.

Rio Branco/AC, 12 de julho de 2024.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

Paulo Jorge Santos
Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos

ANEXO ÚNICO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO ACRE,

, advogado(a), regularmente inscrito(a) na OAB/AC sob o nº. _____, com endereço profissional na _____

_____, telefone para contato:

(__)-____, e-mail _____, vem respeitosamente perante Vossa Excelência requerer a sua inscrição no cadastro de advogados dativos do Estado do Acre, na forma prevista na Lei Estadual nº. 3.165/2016, conforme formulário eletrônico preenchido por ocasião da apresentação deste requerimento, no qual indico as comarcas e especialidades pretendidas.

Rio Branco/AC, ____ de _____ de 2024.

Advogado(a)
OAB/AC nº _____

ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2024

PROCESSO SEI/PGE Nº 0056.001007.00085/2023-51

DAS PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Acre, inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e a empresa S V NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.799.522/0002-01.

DO OBJETO: O registro de preços para a aquisição de Material Permanente (Cadeiras), com a finalidade de atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 308/2023 e Encarte Único desta Ata de Registro de Preços nº 09/2024.